

~~SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR~~

~~EDITAL Nº 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018~~

~~O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º da Portaria Normativa MEC nº 25, de 28 de dezembro de 2017, resolve:~~
~~Art. 1º O Edital nº 8, de 15 de fevereiro de 2018, da Secretaria de Educação Superior, publicado nas páginas 66 a 68 da Seção 3 do Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2018, que tornou público o cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies e do Programa de Financiamento Estudantil - P-Fies referente ao primeiro semestre de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~1.~~

~~1.1.1. O Fies Seleção ficará disponível para inscrição dos CANDIDATOS no período de 19 de fevereiro de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 2 de março de 2018, observado o horário oficial de Brasília-DF.~~

~~" (N.R.)~~

~~Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~MAURO LUIZ RABELO~~

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

EDITAL Nº 11, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO PARA TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM LÍNGUAS DE SINAIS (LIBRAS)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, por intermédio de sua Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP, torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária, por tempo determinado, de profissionais Técnicos Especializados em Línguas de Sinais (Libras), para as seguintes lotações: Campus A.C. Simões (Maceió), Campus Sertão (Sede - Delmiro Gouveia). Este certame reger-se-á sob o regime de que trata a Lei 8.745/93, do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, da Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017, e da Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017, além da Constituição da República de 1988, assim como legislações e demais regulamentações pertinentes.

IDISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos - COPEVE/UFAL, cabendo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho - PROGEP/UFAL e ao Departamento de Administração de Pessoal - DAP efetuarem a convocação e nomeação dos candidatos aprovados.

1.2O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado em três etapas, sendo a primeira constituída de Prova de Redação, de caráter eliminatório, a segunda de Prova Prática, de caráter eliminatório, e a terceira de Prova de Títulos de caráter apenas classificatório.

1.3Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados por tempo determinado, com período máximo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, desde que a sua duração total não ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Os contratos serão regidos pela Lei 8.745/93, do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, do Decreto nº 4.748, de 16 de junho de 2003, da Portaria Interministerial MEC/MPDG nº 173, de 20 de junho de 2017, e da Portaria MEC nº 1.034, de 30 de agosto de 2017 e demais normas aplicáveis.

1.4Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Público Simplificado serão contratados observando-se estritamente a ordem de classificação por cargo, de acordo com o número de vagas deste Edital e mediante a necessidade e a conveniência da Administração Pública, podendo ser chamados os candidatos aprovados em classificação posterior ao número de vagas previsto para cada cargo, conforme surgimento de novas vagas durante a validade deste certame.

1.5Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas - PROGEP/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do Edital no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br, sob pena de preclusão.

1.5.1A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas - PROGEP/UFAL, no prazo de 10 (dez) dias, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

1.6Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

1.7Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).

2DO CARGO

2.1O cargo, requisitos mínimos, jornada de trabalho semanal, vagas e remuneração são apresentados no quadro a seguir.

CÓD.	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	TOTAL DE VAGAS*	COTA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA*	REMUNERAÇÃO INICIAL
01	Técnico Especializado em Linguagem de Sinais (Libras)	(1) Diploma/Certificado de curso de graduação de Tradução e Interpretação, com habilitação em Libras - Língua Portuguesa; ou Diploma/Certificado de curso de Graduação em Letras-Libras; ou Diploma/Certificado de curso de graduação em qualquer área, com formação profissional na área de Libras feita por meio de (a) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou; ou (b) cursos de extensão universitária; ou (c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação; ou (d) Certificação de Proficiência - Prolibras.	40 horas	4	0	R\$ 4.180,66

* Total de vagas - incluindo-se a reserva para candidatos com deficiência.

** Reserva de vagas aos candidatos com deficiência, em atendimento ao Artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

2.2A remuneração a ser percebida pelo candidato contratado corresponde aos valores apresentados no quadro do subitem 2.1.

2.3A distribuição de vagas por Cargo e Demanda/Campus está descrita no quadro a seguir.

CÓD	CARGO	NÚMERO DE VAGAS								
		DEMANDA/CAMPUS A. C. SIMÕES				DEMANDA/CAMPUS DO SERTÃO E UNIDADE DE ENSINO				TOTAL DE VAGAS
		Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para negros ou pardos	TOTAL VAGAS	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para negros ou pardos	TOTAL VAGAS	
1	Técnico Especializado em Linguagem de Sinais (Libras)	2	-	1	3	1	-	-	1	4

2.4As atribuições do cargo são as constantes no quadro a seguir.

CÓD.	CARGO	ATRIBUIÇÕES
01	Técnico Especializado em Linguagem de Sinais (Libras)	Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior (graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão), de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; Prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais e traduzir e interpretar materiais didáticos e institucionais.

3INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

3.1As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, no período entre 20h00min do dia 01/03/2018 e 23h59min do dia 20/03/2018.

3.2No período especificado no subitem 3.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo são os seguintes:

a) no caso de o candidato não ter cadastro no site da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;

b) após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o requerimento de inscrição online existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrições;

c) o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando a data de vencimento desta, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.3Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 3.2 deste Edital.

3.4No momento da inscrição o candidato escolherá, conforme subitem 2.3, o Cargo e Demanda/Campus no qual ele deverá concorrer a uma das vagas ofertadas pela UFAL vinculada ao Cargo escolhido. As provas realizar-se-ão no município de Maceió, Alagoas.

3.4.1Caso os espaços físicos destinados à realização das provas no município citado no subitem 3.4 não sejam suficientes para comportar a demanda de candidatos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.



3.5A opção da lotação pelo candidato é mera indicação para conveniência da Administração e não gera direito à lotação no Campus indicado.
3.5.10 candidato será lotado, inicialmente, conforme a opção e sua classificação. No entanto, caso surjam vagas em outros Campi da UFAL para os quais não houver Processo Seletivo específico em vigência ou não houver candidatos aprovados em cadastro reserva, serão lotados de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
3.6O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.

3.7As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

3.8A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3.9O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na sede da COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival de Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-Alagoas, no período de 01/03/2018 a 20/03/2018 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.10Para efetivação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição de acordo com os valores especificados no quadro abaixo, até a data estabelecida na própria GRU como vencimento.

CÓDIGO DO CARGO	ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
01	Nível Superior	R\$ 90.00

3.11É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

3.12O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.13A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

3.14Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cargo e Demandas/Campus de concorrência, indicado nos termos do subitem 2.3 deste Edital.

3.15O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse da Administração.

3.16O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na Guia de Recolhimento da União (GRU).

3.17O candidato poderá reimprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na página de acompanhamento do Concurso.

3.18Não serão aceitos pagamentos da Guia de Recolhimento da União (GRU) condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento.

3.19O pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) efetuado após a data de vencimento não será considerado e, conseqüentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago ao candidato.

3.20A confirmação da inscrição no Processo Seletivo será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo candidato, com a utilização do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.

3.21Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro Cargo/Campus ou para outros concursos/seleções.

3.22A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.23A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrições, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/UFAL, por meio dos telefones (82) 3214-1692 ou (82) 3214-1694 ou pelo e-mail copeve.candidato@gmail.com.

3.24O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió, AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.

3.24.1O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou Carta Registrada, ambos com Aviso de Recebimento (AR) para a sede da COPEVE/UFAL.

3.25Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens 3.24 e 3.24.1 produzirão efeitos somente para o Processo Seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

3.26É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

Isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.27Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que se declararem com hipossuficiência de recursos, conforme estabelece o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.28Poderá pleitear isenção da taxa de inscrição, no período de 01/03/2018 a 07/03/2018, o candidato que preencher os seguintes requisitos:

d) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

e) ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.29Para requerer a isenção mencionada no subitem 3.27, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no endereço www.copeve.ufal.br/sistema, no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do item 3.28.

3.30Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

3.31Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.32A COPEVE/UFAL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.33As informações prestadas no formulário de inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do Certame.

3.34O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de 13/03/2018.

3.35Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção na data provável de 14/03/2018, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

3.36O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de 19/03/2018.

3.37Cada candidato, neste Processo Seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito a isenção terá validade apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

3.38A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será publicada simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

3.39Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado final dos pedidos de isenção.

3.40O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no subitem 3.16, bastando acessar o seu cadastro no sistema de inscrições, através do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, clicar na opção Gerar Boleto da inscrição escolhida e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU).

4DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Inscrição para as vagas destinadas a pessoas com deficiência.

4.1Para as pessoas com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas por meio deste Edital, por Cargo/Campus, e as que vierem a surgir ou forem criadas no período de validade do Processo Seletivo, de acordo com o Cargo optado, na forma do Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal; do § 2º, do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do Cargo.

4.2Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para cada Cargo/Campus.

4.3Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se declarem deficientes nos Campi em que o número de vagas por Cargo for igual ou superior a 5 (cinco).

4.3.1Nos casos em que o número de vagas por Cargo no Campus for inferior a 5 (cinco), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos deficientes aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

4.4Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações previstas no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4.1Será assegurado ao portador de visão monocular o direito de concorrer às vagas reservadas aos deficientes, nos termos da Súmula nº 377/STJ.

4.5O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

4.6No ato de inscrição, o candidato com deficiência deverá indicar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) dentro do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

4.7Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, particularmente em seu Art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao Conteúdo Programático das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8Os candidatos com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste item 4 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

4.9O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo na forma prevista neste Edital, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018030100043

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.10Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.11A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 4, implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para deficientes. Condição especial para a realização da Prova de Redação.

4.12Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar condição especial para a realização da Prova de Redação. Para isso, o candidato deve assinalar, no formulário de inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização da Prova de redação e entregar requerimento disponibilizado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período entre o dia 01/03/2018 a 12/03/2018 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. O requerimento poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento - AR, com data de postagem até o dia 12/03/2018. É necessário, ainda, anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

4.13As condições especiais de que trata o subitem 4.12 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

4.14Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e aos cegos será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem 4.12.

4.15Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem 4.12, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

4.16O laudo médico a que se refere o subitem 4.12 não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Concurso.

4.17O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem 4.12.

4.18Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitem 4.12, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

4.19Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão e etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitem 4.12, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.

4.20A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme o subitem 4.12, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES não disponibilizarão acompanhante para guarda da criança.

4.20.1Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

4.20.2Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.

4.20.3Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.21O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado na data provável de 16/03/2018 no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

4.21.1O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial no período entre 19/03/2018 e 20/03/2018 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos Correios, por Sedex, com Aviso de Recebimento - AR, com data de postagem até o dia 20/03/2018.

4.22O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial, após avaliação dos recursos, será publicado na data provável de 23/03/2018 no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

5DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1Das vagas destinadas para cada Cargo/Campus, e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, sendo destinadas a candidatos que se autodeclarem negros ou pardos, conforme quantitativo discriminado no quadro do subitem 2.3 deste Edital.

5.2Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.3Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclarem pretos ou pardos no Cargo/Campus em que o número de vagas seja igual ou superior a 3 (três), nos termos do § 1º do Artigo 1º da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

5.3.1Nos casos em que o número de vagas por Cargo/Campus seja inferior a 3 (três), haverá a formação de cadastro de reserva dos candidatos negros ou pardos aprovados, respeitando-se os limites de homologação do Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, de acordo com o discriminado no subitem 9.2 deste Edital.

5.4Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou pardos, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.5A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo, devendo ser atestado pelo candidato no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL no ato da sua inscrição, nos termos do subitem 5.4 deste Edital.

5.6As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.7Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

5.9Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

5.10Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.11Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso.

5.12A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas por Cargo/Campus e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6DA PROVA de redação

Regras gerais para a realização das provas.

6.1Serão submetidos à Prova de Redação, de caráter eliminatório, todos os candidatos que tenham inscrição confirmada neste Processo Seletivo.

6.2As Provas de Redação realizar-se-ão, simultaneamente, na data provável de 08/04/2018, no município de Maceió, situado no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Edital de Convocação a ser divulgado na data provável de 28/03/2018, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Caso o espaço físico destinado à realização das provas no município citado não seja suficiente para comportar a demanda de candidatos inscritos, os excedentes serão realocados para os municípios circunvizinhos.

6.3A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora que, na formulação da questão, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático. À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração e produção das provas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora.

6.4As Provas de Redação terão duração de 03 (três) horas. Os candidatos somente poderão sair do local de prova depois de decorrida 01 (uma) hora de seu início.

6.5Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso dos candidatos durante 60 (sessenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Edital de Convocação. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.

6.6Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicados no Edital de Convocação munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, confeccionada em material transparente, e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens 6.6.1 e 6.6.2, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

6.6.1Serão considerados documentos de identidade: Carteiras ou cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Identificações fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, tenham validade como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997) e Cartão de Identificação do Trabalho - CIT expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

6.6.2Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, identidade funcional de natureza privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.7Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem 6.6.1, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.8Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

6.9Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que:

f) apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias do dia da prova; e

g) submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.

6.10O candidato que apresente RG (Registro Geral) original com validade vencida, ou que apresente documento de identificação oficial com foto que não permita a completa identificação de seus caracteres essenciais ou de sua assinatura, poderá realizar as provas, desde que se submeta à identificação especial, que compreende a coleta de dados, assinaturas em formulário próprio e coleta de impressão digital.

6.11Os candidatos que não portarem documento oficial de identidade ou equivalente e/ou que cheguem atrasados não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do Processo Seletivo. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

6.12O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences.

6.13É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.

~~6.14Não será permitido a nenhum candidato, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Edital de Convocação.~~



- 6.15 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 6.16 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 6.17 Será impedido de realizar a prova o candidato que:
- h) comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc.;
 - i) apresentar-se ao local de prova visivelmente alcoolizado ou sob efeito de entorpecentes;
 - j) portar armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a coordenação de local de prova antes do início das provas para realizar os procedimentos indicados pela coordenação da COPEVE/UFAL.
- 6.18 Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação:
- k) o uso e o porte de relógios digitais, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares;
 - l) o uso de boné, óculos escuros, protetores auriculares ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas do candidato;
 - m) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos;
 - n) a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares;
 - o) candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos.
- 6.19 A inobservância ao disposto no subitem 6.18 será considerada tentativa de fraude, sujeita às penalidades previstas em lei.
- 6.20 O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.
- 6.21 O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhado do Fiscal.
- 6.22 Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes (gabaritos múltiplos), o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 6.23 É de inteira responsabilidade de o candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questão que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questão, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao Fiscal de sala.
- 6.24 O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questão. Em nenhum momento será permitido ao candidato retirar-se da sala com o Caderno de Questão.
- 6.25 Nas salas que apresentarem apenas 01 (um) Fiscal de sala, os 03 (três) últimos candidatos somente poderão ausentar-se do recinto juntos, após a assinatura da Ata de Encerramento de Provas.
- 6.26 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- p) chegar atrasado para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - q) não comparecer ao local de provas;
 - r) fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - s) deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
 - t) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
 - u) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou utilizando-se de relógios digitais, máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
 - v) ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
 - w) descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questão;
 - x) não devolver as Folhas de Respostas e o Caderno de Questão;
 - y) não permitir a coleta de impressão digital;
 - z) descumprir os termos do presente Edital.
- 6.27 Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.
- 6.28 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.
- 6.29 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do Processo Seletivo, a COPEVE/UFAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o Processo Seletivo.
- 6.30 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.
- Composição e aplicação das Provas de Redação.
- 6.31 A Prova de Redação será composta por 1 (uma) questão, baseada no Conteúdo Programático constante no Anexo I deste Edital.
- 6.32 A Prova de Redação consistirá na elaboração de texto dissertativo/argumentativo em prosa, em nível de complexidade compatível com o ensino superior.
- 6.33 A Prova será de caráter classificatório e eliminatório e valerá 10,0 (dez) pontos.
- 6.34 Os critérios utilizados para correção da Prova de Redação são os listados abaixo:
- aa) Resposta compatível ao enunciado da questão proposta: 0,0 a 1,0 ponto.
 - bb) Uso correto da Língua Portuguesa: 0,0 a 1,0 ponto.
 - cc) Apresentação de: introdução, desenvolvimento e conclusão: 0,0 a 2,0 pontos.
 - dd) Texto elaborado com a utilização de linguagem em padrão acadêmico: 0,0 a 1,0 ponto.
 - ee) Adequação às abordagens da temática proposta: 0,0 a 2,0 pontos.
 - ff) Argumentação fundamentada na bibliografia recomendada: 0,0 a 3,0 pontos.
- 6.35 A fuga ao tema implicará nota zero à Prova de Redação.
- 6.36 A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora que levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com as Referências Bibliográficas disponibilizadas no Anexo I deste Edital.
- 6.37 O candidato receberá 03 (três) Folhas de Texto Definitivo/Laudas para a transcrição das respostas da Prova de Redação, contendo sua identificação em local apropriado. Em hipótese alguma serão concedidas outras Folhas de Textos Definitivos ao candidato.
- 6.38 As respostas deverão ser escritas por as Folhas de Texto Definitivo/Laudas utilizando-se caneta esferográfica azul ou preta. As respostas feitas a lápis serão desconsideradas.
- 6.39 Para responder a Prova, o candidato deve observar as orientações das Folhas de Textos Definitivos/Laudas e do Caderno de Questão.
- 6.40 As Folhas de Textos Definitivos/Laudas não poderão ser assinadas ou rubricadas, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição das respostas definitivas acarretará anulação da prova.
- 6.41 As Folhas de Textos Definitivos não serão substituídas por erro de preenchimento do candidato.
- 7 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE REDAÇÃO**
- 7.1 A COPEVE/UFAL publicará o Resultado Preliminar da Prova de Redação por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida em cada critério discriminado no subitem 6.34, deste Edital.
- 7.2 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no Resultado Preliminar da Prova de Redação, uma vez que somente será atribuída a classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.
- 7.3 O Resultado Preliminar da Prova de Redação será divulgado no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, na data provável de 02/05/2018.
- 8 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE REDAÇÃO**
- 8.1 Será admitido recurso relativo ao resultado preliminar da Prova de Redação, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à pontuação atribuída ao próprio candidato de acordo com os critérios de correção.
- 8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior a publicação do resultado preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 8.3 Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova de Redação, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, a ser disponibilizado pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 8.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 8.5 Não será possível, de forma alguma, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos no subitem 12.2, deste Edital.
- 8.6 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail.
- 8.7 Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 8.8 Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final da Prova de Redação.
- 8.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 8.10 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.
- 8.11 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da Prova de Redação. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UFAL, situado no Campus A. C. Simões, instruído com cópia autenticada do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do resultado final da fase no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 9 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE REDAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE PROVA DE PRÁTICA**
- 9.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Redação, o Resultado Final dessa etapa será divulgado na data provável de 18/05/2018, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, juntamente com o Edital de Convocação para a Prova de Prática.
- 9.2 Para serem considerados aprovados na Prova de Redação os candidatos deverão obter o mínimo de 7,00 (sete) pontos.
- 9.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota da Prova de Redação. A quantidade de candidatos convocados para segunda etapa, Prova Prática, está especificada no Quadro a seguir.

Quadro - Quantidade de candidatos convocados para 2ª Etapa (Prova de Prática)

CÓD.	DEMANDA/CAMPUS	Candidatos convocados para Prova Prática
1	Ampla concorrência - Campus A. C. SIMÕES	09 primeiros
2	Ampla concorrência - Campus Delmiro Gouveia	05 primeiros
3	Cotas Negros/Pardos - Campus A. C. SIMÕES	05 primeiros

9.4 Havendo mais de um candidato empatado na última posição de cada Campus/Demanda, todos os empatados serão convocados para a Prova de Prática.

10 DA PROVA PRÁTICA

10.1 Serão submetidos à Prova Prática, de caráter eliminatório, todos os candidatos com situação Aprovados e Classificados na primeira etapa deste Processo Seletivo.

10.2 A Prova Prática visará à avaliação de habilidades de sinal-voz e voz-sinal, na execução das atribuições do cargo para Técnico Especializado em Linguagem de Sinais (Libras), podendo contemplar qualquer uma das referidas atribuições previstas no subitem 2.4 deste Edital, e está prevista para ser realizada conforme calendário do Processo Seletivo, nos dias 22/05/2018 e 23/05/2018, no Município de Maceió.

10.3 A Prova Prática será realizada por Banca examinadora composta por profissionais especializados vinculados à COPEVE - Universidade Federal de Alagoas - UFAL.

10.4 A Prova Prática será composta por questão e/ou atividade prática inerente às atribuições do Cargo, em consonância com os conteúdos descritos no subitem 2.4.

10.5 A Prova Prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter eliminatório. Será considerado aprovado nesta etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) pontos.

10.6 A convocação para a Prova Prática será realizada por meio de Edital específico onde constarão informações relativas ao dia, local e horário de realização da prova, bem como as regras complementares a serem aplicadas nesta etapa do Processo Seletivo.

10.7 O Edital de Convocação será publicado, na íntegra, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na data provável de 18/05/2018.

10.8 A Prova Prática será realizada na cidade de Maceió, situada no estado de Alagoas, em locais e horários a serem divulgados no Edital de Convocação.

10.9 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local, data e horário de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.10 Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos para realizar a Prova Prática devendo o candidato tomar conhecimento das datas, locais e horários de sua realização no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br e no Diário Oficial da União.

10.11 A ordem de realização da Prova Prática será definida no Edital de Convocação para esta etapa.

10.12 Os candidatos deficientes farão prova primeiro.

10.13 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização da Prova Prática ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

10.14 A Prova Prática será gravada, diretamente pela COPEVE/UFAL ou por terceiro por elas contratado.

10.15 Não será permitido o ingresso de acompanhante de candidato no local de realização da Prova Prática.

10.16 O resultado da Prova Prática será divulgado, conforme Edital, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

11 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA

11.1 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova Prática, o resultado preliminar será publicado no dia 01/06/2018, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

11.2 A COPEVE/UFAL publicará o resultado preliminar da Prova Prática por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos.

11.3 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova Prática, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA A PROVA PRÁTICA

12.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova Prática poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado a 00h00 do dia posterior a publicação do gabarito preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

12.2 Para recorrer contra o resultado preliminar da Prova Prática, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.

12.3 No caso de haver necessidade de o candidato anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.1, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados.

12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.

12.5 Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens 12.1 e 12.3.

12.6 Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem 12.3, poderá ser interposto recurso por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade do reconhecimento de firma do signatário em cartório.

12.7 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão/critério integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão/critério será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.8 Se houver alteração, por força de impugnações, do resultado preliminar da Prova Prática, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.9 Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações do resultado serão divulgados no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br, quando da divulgação do resultado definitivo.

12.10 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuserem recurso contra resultado preliminar da Prova Prática. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento endereçado à COPEVE no Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas, situado no Campus A.C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, instruído com cópia autenticada em cartório do documento de identidade e CPF. A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do resultado definitivo de cada etapa do Processo Seletivo no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

13 RESULTADO FINAL da prova prática e convocação para prova de títulos

13.1 Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova Prática, o resultado final da Prova Prática e a Convocação para Prova de Títulos serão divulgados na data provável de 11/06/2018, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

13.2 Serão convocados para a Prova de Títulos os candidatos classificados de acordo com o número máximo de convocados indicados no quadro abaixo, dentre os aprovados na Prova Prática.

CÓD	CARGO	NÚMERO MÁXIMO DE APROVADOS					
		DEMANDA/CAMPUS A. C. SIMÕES			DEMANDA/CAMPUS DO SERTÃO		
		Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos	Ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Reserva para pretos ou pardos
1	Técnico Especializado em Linguagem de Sinais (Libras)	09 primeiros	-	05 primeiros	05 primeiros	-	-

14 DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 Os candidatos que forem convocados para a terceira etapa, ou seja, Prova de Títulos, conforme item 14, deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios para fins de pontuação nessa fase de avaliação do certame.

14.2 A Prova de Títulos terá caráter unicamente classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de experiência profissional, obedecida a escala de valores apresentada no quadro do subitem 14.3.

14.3 Somente serão aceitos os títulos descritos a seguir, observados os limites de pontuação máxima estabelecidos no quadro a seguir.

RELAÇÃO DE TÍTULOS			
CÓD	TÍTULO / DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado em tradução/interpretação de libras	18,0 pontos	18,0
B	Doutorado na área de educação	15,0 pontos	15,0
C	Mestrado em tradução/interpretação de libras	8,0 pontos	8,0
D	Mestrado na área de educação	5,0 pontos	5,0
E	Especialização em tradução/interpretação de libras	5,0 pontos	5,0
F	Especialização na área de educação	2,0 pontos	2,0
G	Cursos de formação continuada em tradução/interpretação de libras (carga horária mínima de 80h)	2,0 pontos	2,0
H	Prolibras em Tradução/interpretação de libras	2,5 pontos	2,5
I	Tempo de atuação como tradutor/intérprete de libras	0,5 pontos por semestre	2,5
TOTAL DE PONTUAÇÃO			60 pontos

14.4 Todos os títulos apresentados sob forma de cópia deverão ser autenticados em cartório. Não serão validados títulos autenticados de outra forma que não a expressamente prevista neste subitem. As cópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas. Não serão considerados para efeito de pontuação os títulos que não estejam de acordo com este procedimento.



Procedimentos para entrega da documentação.

14.5.0 Somente serão aceitos envelopes entregues no dia 13/06/2018, em local e horário a serem divulgados posteriormente no Edital de Convocação da Prova de Títulos, a ser publicado na data provável de 11/06/2018, o qual será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e FUNDEPES.

0) Os documentos especificados no subitem 14.3 devem ser apresentados em envelope e entregues no local indicado no Edital de Convocação para a Prova de Títulos. O envelope deve ser entregue pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

0) Será permitido o envio dos títulos pelos correios, via Sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento - AR, desde que a postagem do envelope ocorra no período especificado no subitem 14.5. O envelope deverá estar devidamente identificado por etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL, conforme subitem 10.7. O envelope deverá ser remetido à sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL. O candidato que optar por esta modalidade de envio deverá estar ciente de que a COPEVE/UFAL não se responsabilizará por documentos entregues em datas que ultrapassem a divulgação do resultado deste Certame.

14.6. O envelope deve estar devidamente identificado, contendo, obrigatoriamente, na sua parte externa, a etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE/UFAL, constando os dados completos do candidato, o número de inscrição, o cargo de concorrência e o código do cargo.

14.7. O envelope a ser entregue deverá conter, obrigatoriamente, os documentos elencados abaixo, na seguinte ordem de apresentação:

gg) Uma cópia do Protocolo de Entrega de Títulos emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL, impresso e assinado pelo candidato, constando o mesmo cargo e inscrição informados na etiqueta do envelope, conforme exigido no subitem 14.6;

hh) Requerimento de inscrição emitido pelo sistema da COPEVE/UFAL, impresso e assinado pelo candidato, constando o mesmo cargo e inscrição informados na etiqueta do envelope, conforme descrito no subitem 14.6;

ii) Cópias autenticadas em cartório dos títulos do candidato, seguindo a ordem elencada no subitem 14.3.

14.8. Os documentos devem ser numerados em sequência e rubricados em todas as páginas pelo candidato. No momento da entrega do envelope será realizada a conferência da numeração e das rubricas nos títulos. O candidato deverá conferir a documentação, organizar os títulos, conforme subitem 14.7, lacrar e entregar o envelope aos responsáveis pelo recebimento da documentação.

14.9. O candidato receberá o comprovante de entrega do envelope devidamente assinado pelo Receptor de documentos da COPEVE/UFAL, contendo seus dados pessoais, número de inscrição e o número de páginas entregues no envelope.

14.10. A entrega do envelope, conforme especificado no subitem 14.3, será condição para análise dos títulos encaminhados pelo candidato.

14.11. Os responsáveis pelo recebimento da documentação não realizarão a avaliação dos títulos apresentados pelo candidato. Suas atividades estão restritas ao recebimento do envelope, conferência da quantidade de documentos entregues e dos padrões de etiqueta e protocolo emitidos pelo site da COPEVE/UFAL. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos que serão entregues para participação na Prova de Títulos.

14.12. Não serão aferidas pontuações a quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos no quadro especificado no subitem 14.3.

14.13. Os títulos apresentados fora do prazo e das condições estabelecidas neste Edital não serão considerados para fins de análise.

14.14. Os títulos apresentados que excederem a pontuação máxima prevista no subitem 14.3 não serão considerados para fins de pontuação.

Comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado).

14.15. Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) serão admitidos:

a) cópia autenticada em cartório, conforme subitem 14.3, de diploma/certificado de Mestrado e/ou Doutorado na área específica para a qual concorre e/ou na área de Educação, ou

b) cópia autenticada em cartório, conforme subitem 14.3, de declaração/certidão de conclusão de curso de Mestrado e/ou Doutorado na área específica para a qual concorre e/ou na área de Educação, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico e/ou a declaração/certidão atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

14.16.0 Para fins de pontuação na Prova de Títulos, os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) devem ser autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, conforme previsto na Legislação.

14.17. A Ata de Defesa da Dissertação ou da Tese não será aceita para fins de comprovação de conclusão do Mestrado ou Doutorado, respectivamente.

14.18. Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) na área específica para a qual concorre e/ou na área de educação, conforme especificado no quadro do subitem 14.3.

Comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).

14.19. Para julgamento dos títulos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) serão admitidos:

a) cópia autenticada em cartório, conforme subitem 14.3, de Diploma/Certificado de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área específica para a qual concorre e/ou na área de Educação, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC para atuar neste nível educacional. Caso o certificado não contenha explicitamente a carga horária total do curso de Especialização, será necessária a apresentação de cópia autenticada em cartório do histórico escolar que conste esta carga horária, ou

b) cópia autenticada em cartório, conforme subitem 14.3, de declaração/certidão de conclusão de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área específica para a qual concorre e/ou na área de Educação, com, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas aulas, emitido por instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC para atuar neste nível educacional, desde que acompanhada do histórico escolar do candidato, no qual constem as disciplinas, a carga horária total do curso, o resultado dos exames e do julgamento da Monografia. Caso o histórico e/ou a declaração/certidão atestem a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso a pontuação não será aferida pela Banca Examinadora.

14.20. A apresentação apenas do Histórico Escolar não será considerada válida para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).

14.21. Para fins de pontuação na Prova de Títulos, as instituições emissoras dos certificados e declarações de conclusão de curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) devem ser devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC para atuar neste nível educacional, conforme previsto na legislação específica.

14.22. Somente será considerado para fins de pontuação o curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) na área específica para a qual concorre e/ou na área de educação conforme especificado no quadro do subitem 14.3.

Comprovação de Educação Continuada.

14.23 Para julgamento dos cursos de formação continuada serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão emitidos por instituições públicas ou privadas, nos quais, obrigatoriamente, deverão constar o nome do curso, o nível do curso e a carga horária mínima exigida.

14.24 Não serão considerados como cursos de formação continuada: seminários, encontros, simpósios, congressos, palestras, workshops, semanas acadêmicas, semanas/grupos de estudo, oficinas, participação em projetos ou quaisquer certificados/declarações similares.

Comprovação do Prolibras.

14.25 Para julgamento dos títulos de Prolibras serão admitidas cópias autenticadas de declarações ou certificados de conclusão emitidos pelo Ministério da Educação - MEC.

Comprovação de Experiência Profissional.

14.26.0 A atribuição da pontuação da experiência profissional será realizada por um semestre completo (06 meses).

14.27. Não serão consideradas experiências profissionais em períodos concomitantes, mesmo que sejam em instituições diferentes.

14.28. Considerar-se-á como experiência profissional aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem 14.26, que apresentem o cargo do candidato com nomenclatura literalmente igual ao cargo para o qual esteja concorrendo, ou, ainda, aquela comprovada exclusivamente por meio dos documentos descritos nas alíneas do subitem 14.26, que atestem a experiência do candidato em atividades iguais ou equivalentes às atribuições do cargo para o qual esteja concorrendo.

14.29. A comprovação da experiência profissional deverá ser realizada por meio da apresentação dos documentos a seguir elencados, conforme vínculo empregatício do candidato:

a) Para exercício de atividade em EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA - apresentar, cumulativamente, os documentos elencados abaixo:

i. cópia autenticada, conforme subitem 14.4, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador (dados pessoais e qualificação civil); a página do contrato de trabalho, em que conste o registro do empregador, informando o cargo e o período (com início e fim, se for o caso); e qualquer outra página que conste informação que tenha retificado as informações do registro de contrato de trabalho; e

ii. original ou cópia autenticada, conforme subitem 14.4, de declaração do empregador especificando o período de experiência (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função do candidato e a descrição das atividades desenvolvidas por ele. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre da instituição (Modelo em Anexo II).

Obs.: Caso o cargo do candidato tenha sofrido alteração durante o seu contrato de trabalho, deverá ser apresentada ainda a página da CTPS que comprove a alteração do cargo (constando nome do cargo e data de alteração do cargo), bem como tal especificação deverá constar discriminada na declaração emitida pelo empregador.

b) Para exercício de atividade em INSTITUIÇÃO PÚBLICA - original ou cópia autenticada, conforme subitem 10.4, de declaração emitida pelo representante máximo da Instituição Pública ou pelo Setor de Recursos Humanos da Instituição, que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), o cargo/função que o servidor ocupa e a descrição das atividades. A declaração deve estar devidamente identificada com timbre do órgão público e com a firma do signatário reconhecida em cartório (Modelo em Anexo III).

c) Para exercício de ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL - apresentar, cumulativamente, os documentos elencados a seguir:

i. cópia autenticada, conforme subitem 14.4, do Contrato de Prestação de Serviços ou Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA), e

ii. original ou cópia autenticada, conforme subitem 14.4, de declaração do contratante e/ou tomador do serviço (pessoa física ou jurídica) que informe o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) e a descrição do serviço realizado. A declaração deve estar devidamente identificada pelos dados do contratante/tomador do serviço e com a firma do signatário reconhecida em cartório (Modelo em Anexo IV).

Obs.: A comprovação de experiência profissional por meio de RPA somente será aceita com a apresentação de 01 (um) RPA por mês, compreendidos no período de serviço especificado na declaração.

d) Para exercício de SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO - apresentar, cumulativamente, os documentos elencados a seguir:

i. cópia autenticada, conforme subitem 14.4, do Contrato Social da Empresa em que conste o registro do candidato como sócio ou proprietário, acompanhado de sua última alteração, caso haja; e

ii. original ou cópia autenticada, conforme subitem 14.4, de declaração do Tomador do Serviço (pessoa jurídica ou física) atestando a experiência profissional do candidato, informando o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso), a descrição do serviço realizado e o CNPJ ou CPF do tomador do serviço. A declaração deverá estar devidamente assinada pelo tomador do serviço e com a firma do signatário reconhecida em cartório (Modelo em Anexo V). A pessoa jurídica ou física, tomadora do serviço, deverá ser diferente da empresa da qual o candidato é sócio ou proprietário.

e) Para exercício de SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO - original ou cópia autenticada, conforme subitem 14.4, de declaração da Cooperativa comprovando a experiência profissional do candidato, especificando o período (dia, mês e ano de início e fim, se for o caso) em que é cooperado e a descrição do serviço realizado pelo candidato. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da cooperativa e com a firma do signatário reconhecida em cartório (Modelo em Anexo VI).

14.30. O tempo de serviço descrito nos documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverá especificar claramente o dia, mês e ano de início e fim (se for o caso) do serviço. Caso o documento não contenha esta especificação, será contabilizado para fins de pontuação apenas o período que a Banca Examinadora julgue como completo.

14.31.0 Na hipótese de haver divergência entre as informações constantes no Documento Formal (CTPS, Contrato de Trabalho ou RPA) e as informações constantes na Declaração do Empregador/Contratante, os referidos documentos não serão validados para fins de pontuação.

- 14.32. Não serão considerados para fins de pontuação como título de experiência profissional:
a) atividades desenvolvidas na condição de estagiário, bolsista, tutor, monitor de curso ou equivalente;
b) experiência como professor, palestrante, membro de banca acadêmica ou experiência similar.
Disposições gerais para validação dos documentos apresentados.
- 14.33. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado. A comprovação do credenciamento do tradutor deverá ser encaminhada juntamente com o título.
- 14.34. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente. A validação do diploma deverá ser entregue juntamente com a documentação.
- 14.35. Somente serão analisados os títulos emitidos com o nome do candidato literalmente igual ao apresentado no Comprovante de Inscrição do sistema da COPEVE/UFAL. Caso o candidato apresente título com nome divergente daquele constante no sistema de inscrição, este deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório, conforme subitem 14.4, do documento oficial que ateste a alteração do nome do candidato.
- 14.36. Caso o candidato entregue mais de um envelope para a mesma inscrição, será considerado, para fins de análise e pontuação, apenas o último envelope entregue.
- 14.37. Não será admitido, sob hipótese alguma, o pedido de inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.
- 14.38. São de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e a comprovação dos títulos. Os títulos que forem encaminhados de forma diferente da especificada neste Edital não serão analisados.
- 14.39. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 14.40. Os documentos comprobatórios apresentados pelo candidato para participação na Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidos ao candidato, mesmo que sejam os originais.
- 14.41. Considerando a inviabilidade operacional e econômica, a COPEVE/UFAL não fornecerá aos candidatos cópia dos documentos entregues para participação na Prova de Títulos, sob qualquer alegação.
- 15DO julgamento da prova de títulos
- 15.1Os títulos apresentados serão julgados por Banca Examinadora, composta por profissionais selecionados pela COPEVE/UFAL.
- 15.2A nota do candidato nesta etapa será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas no item 14 deste Edital.
- 16do resultado preliminar da prova de títulos
- 16.1Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de 19/06/2018, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 16.2Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.
- 17DA interposição de recursos da prova de títulos
- 17.1O candidato que desejar interpor recursos contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas ininterruptas. O prazo para interposição dos recursos será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL. O recurso deve ser encaminhado via Internet pelo sistema da COPEVE/UFAL, disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 17.2Para recorrer contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos, o candidato deverá seguir as instruções constantes no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br. Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato.
- 17.3O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.
- 17.4Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no subitem 14.3 deste Edital.
- 17.5Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora da entrega do recurso via Internet no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 17.6Se qualquer recurso for julgado procedente, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se, para tanto, a pontuação obtida por meio da interposição do recurso.
- 17.7Os recursos serão apreciados pela Banca Examinadora, que emitirá decisão fundamentada, a qual será colocada à disposição do requerente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br quando da divulgação do Resultado Final.
- 17.8A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 18DO RESULTADO FINAL
- 18.1Concluídos os trabalhos de julgamento dos recursos interpostos em face da Prova de Títulos e processamento do resultado, o Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 26/06/2018, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 18.2A Nota Final (NF) do candidato será obtida pela média ponderada das notas obtidas na Prova de Redação, com peso 3,0 (três), Prova Prática, com peso 5,0 (cinco), e com a nota da Prova de Títulos, com peso 2,0 (dois).
- 18.3Havendo empate na nota final dos candidatos, os critérios de desempate serão sucessivamente:
- | | |
|------|--------------------------------------|
| I. | Maior nota na Prova Prática; |
| II. | Maior nota na Prova de Redação; |
| III. | Maior nota na Prova de Títulos; |
| IV. | Idade mais elevada (dia, mês e ano). |
- 18.4Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo, conforme Art. 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, os critérios de desempate passarão a observar a seguinte ordem:
- | | |
|------|--------------------------------------|
| I. | Idade mais elevada (dia, mês e ano). |
| II. | Maior nota na Prova Prática; |
| III. | Maior nota na Prova de Redação; |
| IV. | Maior nota na Prova de Títulos; |
- 18.5O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 26/06/2018 contendo as notas finais, a ordem de classificação e a relação dos candidatos classificados no limite do número de vagas para cada Demanda/Campus.
- 19DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO
- 19.1Com base na Lei N.º 8.745/93, o prazo de duração dos contratos deverá ser de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente, observadas as normas vigentes pela Administração Pública Federal.
- 20DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO
- 20.1A contratação será regida pela Lei N.º 8.745/93.
- 20.2Os candidatos aprovados, convocados e contratados serão submetidos a treinamento específico para as necessidades da Universidade, conforme programação a ser estabelecida pela Progep e pela Faculdade de Letras da Ufal.
- 21DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO
- 21.1São requisitos básicos para investidura em cargo público, sem prejuízo de outros exigidos por lei:
- jj) Ser aprovado no Processo Seletivo, regido por este Edital;
- kk) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal e do Art. 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- ll) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- mm) Estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;
- nn) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do Cargo, conforme for o caso, de acordo com o estabelecido no subitem 2.1 deste Edital, mediante apresentação de certificado de conclusão de Ensino Superior, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), devidamente credenciada para este fim;
- oo) apresentar registro no conselho de classe competente, quando este for requisito mínimo, conforme estabelecido no subitem 2.1 deste Edital. Nos casos do candidato estar registrado em conselho de classe sediado em outro Estado da Federação, deverá apresentar inscrição secundária na seccional alagoana do seu conselho de classe, nos termos da legislação em vigor;
- pp) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- qq) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo, comprovada por prévia inspeção médica oficial.
- 21.2A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 21.1 impedirá a nomeação do candidato.
- 21.3O candidato deverá apresentar, se solicitado, previamente à nomeação os seguintes documentos:
- rr) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- ss) declaração de que possui situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público federal, haja vista não ter sido demitido por justa causa de emprego público, ou sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público;
- tt) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s); e
- uu) declaração de bens e rendas, na forma da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 21.4Estará impedido de tomar posse o candidato que não cumprir qualquer dos requisitos indicados nos subitens 21.1 e 21.3, e ainda:
- vv) que for ex-empregado público, demitido por justa causa, ou ex-servidor, demitido ou destituído de cargo público, na vigência do prazo de incompatibilidade para investidura em cargo público federal;
- ww) que acumular, ilegalmente, cargo, emprego ou função pública, bem como perceber proventos decorrentes de aposentadoria; e
- xx) que não cumprir as determinações deste Edital.
- 21.5Não será nomeado o candidato que tenha praticado qualquer ato detectado por meio dos documentos indicados na letra "b" do item 21.3, que vedem o exercício de cargo público, conforme legislação em vigor.



21.6 Para a investidura serão exigidos todos os documentos especificados nos subitens 21.1, 21.3 e 21.4, além daqueles que forem solicitados pela UFAL.
 21.7 Os candidatos aprovados nas vagas destinadas para deficientes deverão, obrigatoriamente, submeter-se à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da UFAL, e à uma equipe multiprofissional de perícia, se for o caso, com a finalidade de aferir as compatibilidades de suas deficiências com a natureza e o exercício das atribuições do cargo ao qual concorreu.
 21.8 O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado no Processo Seletivo.
 21.9 Como condição para a posse, a UFAL poderá proceder à coleta de impressão digital do candidato aprovado, que será submetida a laudo pericial papiloscópico considerando a impressão digital colhida na Folha de Respostas durante a aplicação das provas.

CAROLINA GONÇALVES DE ABREU
 Pró-Reitora

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS DE REDAÇÃO

1. Diferenças e semelhanças entre a Libras e a língua portuguesa. 2. Aspectos linguísticos e gramaticais da Libras. 3. Implicações éticas na atuação do profissional tradutor/intérprete de Libras. 4. Papéis e responsabilidades do tradutor/intérprete de Libras em diferentes contextos sócio-políticos. 5. Estratégias de tradução: literal e sentido. 6. Efeitos de modalidade no processo de tradução/interpretação que envolve língua oral e língua de sinais. 7. Conceitos de tradução e interpretação em suas diferentes modalidades. 8. Representações da surdez (visão clínica e socioantropológica). 9. Libras e a comunidade surda: aspectos históricos, culturais e identitários. 10. Legislação: Lei de Libras (nº 10.436/2002); Decreto nº 5.626/2005; Lei nº 12.319/2010; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015).

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
 EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA
 (SUBITEM 14.26, alínea "a")

Timbre da Empresa
 Nome da Empresa
 CNPJ da Empresa
 DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____ e CTPS nº _____, Série nº _____, é(foi) funcionário(a) desta Instituição, desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), exercendo o cargo/função de _____, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

Assinatura da Empresa/Instituição
 (Nome completo do signatário e cargo)
 ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para fins de pontuação, esta declaração deverá vir acompanhada das cópias da CTPS, na forma do subitem 14.26, alínea "a" do Edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
 EXERCÍCIO DE ATIVIDADE EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA
 (SUBITEM 14.26, alínea "b")

Timbre da Instituição
 Nome da Instituição
 CNPJ da Instituição
 DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula (ou SIAPE) nº _____, é(foi) servidor desta Instituição, deste ____/____/____ (data da posse) até ____/____/____ (ou até a presente data), em exercício do cargo de _____, onde desenvolve(eu) as seguintes atividades: _____.

Declaro ainda que, no período especificado acima, o(a) servidor(a) não assumiu neste órgão qualquer outra função incompatível com o exercício de seu cargo, bem como não lhe foi concedido afastamento do cargo em período que comprometa o tempo de experiência profissional especificado nesta Declaração.

Assinatura do representante máximo do órgão ou do setor de Recursos Humanos ou equivalente
 (Nome completo do signatário e cargo)
 (Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
 EXERCÍCIO DE ATIVIDADE/SERVIÇO PRESTADO COMO AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL
 (SUBITEM 14.26, alínea "c")

CONTRATANTE/TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA
 DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do contratante/tomador de serviço), inscrito(a) no CPF _____, RG _____, residente em _____, declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que contratei _____ (nome completo do candidato), inscrito(a) no CPF _____, para realizar o serviço de _____ desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), e que este(a) executou(a) as seguintes atividades: _____.

Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)
 (Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)
 CONTRATANTE/TOMADORA DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Timbre da Empresa
 Nome da Empresa
 CNPJ da Empresa
 DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, prestou/presta serviço de _____ na empresa _____ (nome da empresa contratante/tomadora de serviço) desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: _____.

Assinatura da Empresa contratante/tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)
 (Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)
 ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para fins de pontuação, estas declarações deverão vir acompanhadas de cópia do Contrato de Prestação de Serviço ou dos RPA, na forma do subitem 14.26, alínea "c" do Edital.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
 EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM EMPRESA QUE O CANDIDATO É SÓCIO OU PROPRIETÁRIO
 (SUBITEM 14.26, alínea "d")

TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA
 DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), inscrito no CPF _____, RG _____, residente em _____, declaro junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, prestou/presta serviço de _____ por meio da empresa _____ (nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: _____.

_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do tomador do serviço (Nome completo)
(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)
TOMADOR DE SERVIÇO PESSOA JURÍDICA
Timbre da Empresa
Nome da Empresa
CNPJ da Empresa
DECLARAÇÃO
Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, prestou/presta serviço de _____ por meio da empresa _____ (nome da empresa que o candidato é sócio ou proprietário) desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), executando as seguintes atividades: _____
_____, ____ de _____ de _____

Assinatura da Empresa tomadora do serviço (Nome completo do signatário e cargo)
(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)
ATENÇÃO, CANDIDATO!

Para fins de pontuação, estas declarações deverão vir acompanhadas de cópia do Contrato Social da Empresa em que o candidato é sócio ou proprietário, na forma do subitem 14.26, alínea "d" do Edital.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EXERCÍCIO DE SERVIÇO EM COOPERATIVA PROFISSIONAL NA QUALIDADE DE COOPERADO
(SUBITEM 14.26, alínea "e")

Timbre da Cooperativa
Nome da Cooperativa
CNPJ da Cooperativa
DECLARAÇÃO
Declaramos junto ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas - COPEVE/UFAL, para fins de comprovação de experiência profissional, que _____ (nome completo), inscrito(a) no CPF _____, é(foi) cooperado desta instituição desde ____/____/____ até ____/____/____ (ou até a presente data), desenvolvendo os serviços profissionais de _____
_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da Cooperativa (Nome completo e cargo)
(Necessário reconhecimento de firma do signatário em cartório)

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	01/03/2018
Inscrições	01 a 20/03/2018
Pagamento da taxa de inscrição	01 a 21/03/2018
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	01 a 07/03/2018
Resultado preliminar das solicitações de isenção	13/03/2018
Prazo para recurso contra resultado preliminar das solicitações de isenção	14/03/2018
Resultado final das solicitações de isenção	19/03/018
Prazo para requerimento de atendimento de condição especial para Prova de Redação	01 a 12/03/2018
Resultado Preliminar de atendimento de condição especial para Prova de Redação	16/03/2018
Prazo de recurso contra resultado preliminar de atendimento de condição especial para Prova de Redação	19 e 20/03/2018
Resultado final de atendimento de condição especial para Prova de redação	23/03/2018
Convocação para Prova de Redação	28/03/2018
Prova de Redação	08/04/2018
Resultado Preliminar da Prova de Redação	02/05/2018
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova de Redação	03 e 04/05/2018
Resultado Final da Prova de Redação e Convocação para Prova Prática	18/05/2018
Prova Prática	22 e 23/05/2018
Resultado Preliminar da Prova Prática	01/06/2018
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática	02 e 03/06/2018
Resultado Final da Prova Prática e Convocação para Prova de Títulos	11/06/2018
Entrega da documentação da Prova de Títulos	13/06/2018
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	19/06/2018
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	20 e 21/06/2018
Resultado Final da Prova de Títulos	26/06/2018
Resultado Final do Processo Seletivo	26/06/2018

~~DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL~~~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 14/2018 - UASG 153037~~

~~Número do Contrato: 6/2014. Nº Processo: 23065008369201415. PREGÃO SISPP Nº 42/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. CNPJ Contratado: 07103811000167. Contratado: ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: O presente termo prorroga o prazo de vigência do contrato em tela por mais doze meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2018 a 01/03/2019. Data de Assinatura: 27/02/2018.~~

~~(SICON - 28/02/2018) 153037-15222-2018NE000052~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 15/2018 - UASG 153037~~

~~Número do Contrato: 7/2014. Nº Processo: 23065008371201494. PREGÃO SISPP Nº 42/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. CNPJ Contratado: 07103811000167. Contratado: ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: O presente termo prorroga o prazo de vigência do contrato em tela por mais doze meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2018 a 01/03/2019. Data de Assinatura: 27/02/2018.~~

~~(SICON - 28/02/2018) 153037-15222-2018NE000052~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16/2018 - UASG 153037~~

~~Número do Contrato: 8/2014. Nº Processo: 23065008374201428. PREGÃO SISPP Nº 42/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. CNPJ Contratado: 07103811000167. Contratado: ALBUQUERQUE E BRUSCHI SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: O presente termo prorroga o prazo de vigência do contrato em tela por mais doze meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2018 a 01/03/2019. Data de Assinatura: 27/02/2018.~~

~~(SICON - 28/02/2018) 153037-15222-2018NE000052~~

~~HOSPITAL UNIVERSITÁRIO~~~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 4/2018 - UASG 150229~~

~~Número do Contrato: 4/2017. Nº Processo: 23540003845201611. PREGÃO SRP Nº 103/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. CNPJ Contratado: 11940483000120. Contratado: ARENA RENT A CAR LOCACOES LTDA. Objeto: Prorrogação de vigência contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019. Data de Assinatura: 15/02/2018.~~

~~(SICON - 28/02/2018) 150229-15222-2018NE000015~~

~~AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 105/2017 - UASG 150229~~

~~Nº Processo: 23540018380201783. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de FILME RADIOGRAFICO DO TIPO ONCOLÓGICO, TAMANHO 35 X 43 CM, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas/EBSERH. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota S/n Cidade Universitária - MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150229-05-105-2017. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.~~

~~ANDRESSA SARAH LEANDRO DA SILVA
Pregoeira~~

~~(SIDE - 28/02/2018) 150229-15222-2018NE000015~~

~~PREGÃO Nº 107/2017 - UASG 150229~~

~~Nº Processo: 23540018508201717. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de COMPRESSAS DE CAMPO OPERATORIO, visando atender as necessidades do Hospital Universitário Prof. Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/03/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Lourival Melo Mota S/n Cidade Universitária - MACEIO - AL ou~~